

ATO

Nº191/2022

<p>PUBLICAÇÃO</p> <p>BOLETIM OFICIAL</p> <p>Santo Antônio de Pádua-RJ</p> <p>Edição nº _____ Data ____/____/____</p>

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo ato nº 812/2021, no uso de suas atribuições legais,

Considerando determinação constante no processo TCE-RJ nº 227.151-4/2022, para **RETIFICAR o ato nº 158/2022**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE:

CONCEDER, PENSÃO POR MORTE a senhora **PATRICIA BARRADAS DE ARAUJO** (cônjuge), **EVELYN FRANCISCA ARAUJO ESTEF** (filha) e **LARA ARAUJO ESTEF**(filha), ambos dependentes do segurado **ATIVO**, servidor municipal, senhor **JOSÉ CARLOS STEF DA SILVA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** na função de **Técnico em Enfermagem** sob a matrícula nº 14.496-7 admitido através de concurso público pelo ato nº 419/2013, com fulcro no **Art. 40 §7º inciso II da CRFB/88 c/c art. 2º inciso II da Lei Federal 10.887/2004**, e **artigo 41, II e artigo 43 da Lei Municipal nº 3030/2005**, em decorrência de falecimento, conforme certidão de óbito constante no processo em epígrafe, com efeitos a contar de 21/02/2022.

Fixação de proventos

Proventos	R\$ 1.334,30
-----------------	--------------

Art. 43 da Lei 3.030/05, "a pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação do outro possível dependente".

Dependentes	Percentual – Art. 43	Valor
PATRICIA BARRADAS DE ARAUJO (cônjuge)	33,33%	R\$ 444,77
EVELYN FRANCISCA ARAUJO ESTEF (filha)	33,33%	R\$ 444,77
LARA ARAUJO ESTEF (filha)	33,33%	R\$ 444,77

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 31 de agosto 2022.

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO
 DIRETOR PRESIDENTE – FAP

*Leonardo Pereira de Carvalho
 Diretor-Presidente do FAP
 ATO Nº 430/2022*